



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.955, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO DO ART. 6º DO
DECRETO Nº 5.488, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


DECRETA:

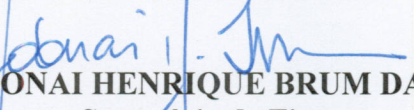
ART. 1º. O art. 6º do Decreto nº 5.488, de 23 de outubro de 2015, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 67/2015, de 17/03/2015 que ‘Cria o Sistema de Controle Interno nos termos consubstanciados nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e providências correlatas’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 6º. Os servidores que compõem o Sistema de Controle Interno serão nomeados por ato do Executivo Municipal.”


ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de
outubro de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas